

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 925/93

ALTERA ALEI 535/87, QUE DISPOE SOBRE OS FERIAS
DOS RELIGIOSOS DO MUNICIPIO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº
535/87, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Artigo 1º - são feriados reileição no Muni
cipio de Ouro Branco os dias:

- I - 08 de Dezembro - Dia de Nossa Senhora da Conceição;
- II Corpus Christi;
- III - 13 de junho - Dia de Santo Antônio, Padroeiro da cidade;
- IV - 02 de Novembro - Oia de Finados" .

" Artigo 2º - A emancipação do Município de
Ouro Branco sera comemorada no dia 08 de dezembro de cada ano, instituido co
mo Dia da Cidade (Lei Complementar 3/72,art. 21 XI, observada a antecipação
nos termos da Lei Federal 7.320/85 regulamentada pelo Decreto nº 91.604/85".

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con
tirmo e especialmente a Lei nº 535 de 09 de Dezembro de 1987.

Ouro Branco, 02 de dezembro de 1993.

FERNANDO DEOLIVEIRASILVA
Prefeito Municipal